

SEGMENTO INDUSTRIAL			
CLASSE	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	Até 50.000,00 m3	132,52	1,324353
2	50.000,01 a 300.000,00 m3	20.734,16	0,912303
3	300.000,01 a 500.000,00 m3	34.556,93	0,866187
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	38.796,98	0,857708
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m3	56.127,67	0,840377
6	> de 2.000.000,00 m3	86.711,24	0,825085

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- Fórmula de Cálculo do Importe : I = F + (CM x V), onde F = Valor do encargo Fixo
CM = Consumo Mensal Medido em m3
V = Valor do encargo Variável
ANEXO 1 - Deliberação Arseesp-142
TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da COMGÁS
GÁS NATURAL VEICULAR

SEGMENTO	VARIÁVEL
GÁS NATURAL VEICULAR - POSTOS	R\$/m3
0,769894	
SEGMENTO	VARIÁVEL
R\$/m3	
GÁS NATURAL - TRANSPORTE PÚBLICO	0,710499
SEGMENTO	VARIÁVEL
R\$/m3	
GÁS NATURAL - FROTAS	0,710499

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- Fórmula de Cálculo do Importe : I = CM x V, onde CM = Consumo Mensal Medido em m3
V = Valor do encargo Variável
ANEXO 2 - Deliberação Arseesp-142
TARIFAS DE GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da COMGÁS
Tabela de Margens Máximas
SEGMENTO COGERAÇÃO

CLASSE	VOLUME m3/mês	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL	VARIÁVEL R\$/m3
1	Até 5.000,00 m3	0,316420	0,312033
2	5.000,01 a 50.000,00 m3	0,249875	0,246411
3	50.000,01 a 100.000,00 m3	0,216008	0,213013
4	100.000,01 a 500.000,00 m3	0,165637	0,163340
5	500.000,01 a 2.000.000,00 m3	0,171005	0,168634
6	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m3	0,155396	0,153241
7	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m3	0,136780	0,134883
8	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m3	0,118162	0,116523
9	> 10.000.000,00 m3	0,099112	0,097737

SEGMENTO REFRIGERAÇÃO - As tarifas para este segmento tem os mesmos encargos Variáveis do Segmento de Cogeração - Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento de R\$ 0,607733/m3, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

SEGMENTO GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL - As tarifas para este Segmento são as mesmas do Segmento de Cogeração - Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

SEGMENTO MATÉRIA PRIMA - As tarifas para este segmento são as do Segmento de Cogeração - Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final com o encargo Variável multiplicado por 0,70, em cada classe do consumo. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/PASEP e COFINS, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esses segmentos.
- Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400 kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- O custo do gás canalizado e do transporte destinados ao Segmento de Cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:
 - R\$ 0,564953/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 - R\$ 0,557119/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.
- Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.
- O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 2 - Deliberação Arseesp-142
TARIFAS DE GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da COMGÁS
Tabela de Margens Máximas
SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

CLASSE	VOLUME m3/mês	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL	VARIÁVEL R\$/m3
1	Único	0,040745	0,040180

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
 - Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/PASEP e COFINS, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esses segmentos.
 - Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400 kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
 - O custo do gás canalizado e do transporte destinados a estes segmentos, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:
 - R\$ 0,564953/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 - R\$ 0,557119/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.
 - Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.
- ANEXO 3 - Deliberação Arseesp-142
TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da COMGÁS
Tabela de Margens Máximas
SEGMENTO INTERRUPTÍVEL
DE ACORDO COM A PORTARIA CSPE No 211/2002

CLASSE	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	Até 50.000,00 m3	132,52	0,716620
2	50.000,01 a 300.000,00 m3	20.734,16	0,304570
3	300.000,01 a 500.000,00 m3	34.556,93	0,258454
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	38.796,98	0,249975
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m3	56.127,67	0,232644
6	> 2.000.000,00 m3	86.711,24	0,217352

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
 - Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400 kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
 - O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.
 - Fórmula de Cálculo do Importe : I = F + [CM (V + PGT)], onde F = Valor do encargo Fixo
CM = Consumo Mensal Medido em m3
V = Valor do encargo Variável
PGT = conforme nota 3 supra.
- SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL
Aplica-se os termos do Art. 4o. da Deliberação Arseesp No. 063, de 29/05/2009, em seus parágrafos 2o. ao 8o., sendo que as margens do Segmento Interruptível serão utilizadas para o incentivo, por coincidirem com as Margens Máximas do Segmento Industrial.

ANEXO 4 - Deliberação Arseesp-142
TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da COMGÁS
SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC

CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	até 50.000,00 m3	108,64	1,194739
2	50.000,01 a 300.000,00 m3	16.995,67	0,856985
3	300.000,01 a 500.000,00 m3	28.326,11	0,819183
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	31.801,65	0,812232
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m3	46.007,51	0,798027
6	> 2.000.000,00 m3	71.076,66	0,785491

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
 - Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
 - Fórmula de Cálculo do Importe : I = F + (CM x V), onde F = Valor do encargo Fixo
CM = Consumo Mensal Medido em m3
V = Valor do encargo Variável
- Deliberação Arseesp-143, de 28-5-2010**

Dispõe sobre a atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas da Deliberação Arseesp - 112, de 9 de dezembro de 2009, e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela Concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Brasileiro Distribuidora S.A. (GBD)

A Diretoria da Arseesp, considerando as disposições da Nona, Décima, Décima Primeira e Décima Sexta Subcláusulas da Décima Primeira Cláusula do Contrato de Concessão nº 02/99, firmado com a Gás Brasileiro Distribuidora S.A., em 10 de dezembro de 1999;

Considerando que a Tarifa Adicional de Entrega, referente a recuperação dos custos de construção dos Pontos de Entrega - City Gates de: Guaicara, Valparaiso, Iacanga e Ibitinga, constante no item IV do Art. 2º da Deliberação Arseesp 112, de 9 de dezembro de 2009, já resultou em amortização suficiente para o ano regulatório 2009/2010;

Considerando que o custo médio ponderado do gás e do transporte constante do item I do Art. 2º da Deliberação Arseesp 112, de 9 de dezembro de 2009, sofreu incrementos nos dois primeiros trimestres de 2010;

Delibera:

Art. 1º - Sobre as tarifas da Gás Brasileiro Distribuidora S.A. I - O Custo Médio Ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas, quando aplicável, se altera de R\$ 0,496030/m3, para R\$ 0,548656/m3;

II - Nos termos da Décima Primeira Subcláusula da Décima Primeira Cláusula do Contrato de Concessão, o valor da parcela de recuperação é de R\$ 0,011516/m3, sem alteração;

III - Nos termos da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão, o valor do Termo de Ajuste K é de R\$ -0,003453/m3, sem alteração;

IV - O valor adicional acrescido a Tarifa de Transporte - Tarifa Adicional de Entrega, referente a recuperação dos custos de construção dos Pontos de Entrega - city gates de: Guaicara, Valparaiso, Iacanga e Ibitinga, passa de R\$ 0,052626/m3 para 0 (Zero).

Art. 2º - Os valores constantes dos Anexos da Deliberação Arseesp 112, de 9 de dezembro de 2009, são republicados sem alterações.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1 - Deliberação Arseesp-143
TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

SEGMENTO RESIDENCIAL			
CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	Até 5,00 m3	13,02	
2	5,01 a 40,00 m3	13,02	2,245823
3	40,01 a 80,00 m3	13,02	2,219871
4	> 80,00 m3	13,02	2,193916

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

SEGMENTO RESIDENCIAL - MEDIÇÃO COLETIVA			
CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	Até 150,00 m3	54,09	1,834389
2	150,01 a 1.500,00 m3	54,09	1,760057
3	1.500,01 a 2.250,00 m3	54,09	1,741824
4	> 2.250,00 m3	54,09	1,717042

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

SEGMENTO COMERCIAL			
CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	Até 50,00 m3	17,03	1,882681
2	50,01 a 150,00 m3	17,03	1,802550
3	150,01 a 500,00 m3	17,03	1,762481
4	> 500,00 m3	17,03	1,682348

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- ANEXO 1 - Deliberação Arseesp-143
TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
SEGMENTO INDUSTRIAL - PEQUENO PORTE
Consumo até 50.000,00m3/mês

CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	Até 3.000,00 m3	125,68	1,421065
2	3.000,01 a 7.000,00 m3	125,68	1,321616
3	7.000,01 a 15.000,00 m3	125,68	1,170601
4	15.000,01 a 40.000,00 m3	125,68	1,134259
5	> 40.000,00 m3	125,68	1,098163

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

SEGMENTO INDUSTRIAL - GRANDE PORTE Consumo superior a 50.000,00m3/mês			
CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m3
1	Até 15.000,00 m3	577,81	1,411569
2	15.000,01 a 45.000,00 m3	577,81	1,026057
3	45.000,01 a 250.000,00 m3	722,27	0,926427
4	250.000,01 a 500.000,00 m3	3.283,05	0,862437
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	4.596,27	0,777826
6	> 1.000.000,00 m3	5.997,79	0,767296

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- ANEXO 1 - Deliberação Arseesp-143
TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
GÁS NATURAL PARA USO VEICULAR

SEGMENTO	VARIÁVEL
R\$/m3	
GÁS NATURAL VEICULAR - POSTOS	0,704585
SEGMENTO	VARIÁVEL
R\$/m3	
GÁS NATURAL - TRANSPORTE PÚBLICO	0,654300
SEGMENTO	VARIÁVEL
R\$/m3	
GÁS NATURAL - FROTAS	0,654300

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- Fórmula de Cálculo do Importe : I = CM x V, onde CM = Consumo Mensal Medido em m3
V = Valor do encargo Variável
- ANEXO 2 - Deliberação Arseesp-143
TARIFAS DE GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
Tabela de Margens Máximas
SEGMENTO COGERAÇÃO

CLASSES	VOLUME m3/mês	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL	VARIÁVEL R\$/m3
			COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR
1	Até 100.000,00 m3	0,215580	0,212587
2	100.000,01 a 500.000,00 m3	0,172530	0,170134
3	500.000,01 a 2.000.000,00 m3	0,166796	0,164480
4	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m3	0,151982	0,149872
5	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m3	0,131356	0,129533
6	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m3	0,112125	0,110569
7	> 10.000.000,00 m3	0,092438	0,091155

SEGMENTO GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL - As tarifas para este Segmento são as mesmas do Segmento de Cogeração - Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

SEGMENTO MATÉRIA PRIMA - As tarifas para este segmento são as do Segmento de Cogeração - Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final com o encargo Variável multiplicado por 0,70, em cada classe do consumo. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS

2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/PASEP e da COFINS, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esse segmento.

3) Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400 kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:

- R\$ 0,548655/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.